



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/GADIR/NUADG

**PORTARIA Nº 9115**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, e considerando o contido no Memorando SETER (3788696), de 11 de junho de 2024, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores, abaixo descritos, para acompanharem e fiscalizarem a execução do **Contrato nº 15/2021** (2300307), celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a Sociedade Empresária **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, a fim de prestarem serviços técnicos de manutenção e assistência técnica dos elevadores do edifício-sede do Superior Tribunal Militar, de acordo com o Processo SEI nº 009033/21-00.76:

GESTOR				
JOSE SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES - Coordenador da COPEM/DIRAD				
FISCAIS				
	TITULARES	LOTAÇÃO	SUBSTITUTOS	LO
Fiscal Técnico	TIAGO RODRIGO ALVES DE SOUZA - Assistente II	SEENG/DIRAD	FABIO DOS SANTOS DE ARAÚJO - Militar	SEEN
Fiscal Técnico Setorial	GILSON TEODORO DA SILVA - Técnico Judiciário	SEOPI/ASSEG	MARCELO DE CARVALHO GONÇALO - Técnico Judiciário	SEO
Fiscal Administrativo	CLÓVIS DE CERQUEIRA CESAR - Assistente I	SETER/DIRAD	PAULO CESAR CAIXETA - Técnico Judiciário	SETI

**Art. 2º DETERMINAR**, obedecendo às disposições do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

**Art. 3º** As competências da Equipe de Fiscalização, do Gestor, dos Fiscais e dos Auxiliares de Fiscalização, bem como o Fluxograma de Pagamento seguem discriminadas nos links abaixo, cabendo ressaltar que as competências do Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3789121) são comuns a todos os membros designados:

- Anexo I - Da Equipe de Fiscalização (3789121);
- Anexo II - Do Gestor (3789124);
- Anexo III - Do Fiscal Administrativo (3789127);
- Anexo IV - Do Fiscal Técnico (3789130); e
- Anexo V - Do Fluxograma de Pagamento (3789138).

**Art. 4º** Em consequência, fica revogada a Portaria nº 7922 (3369170), de 11 de setembro de 2023.

Publique-se no BJM.

**JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 14/06/2024, às 19:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3793413** e o código CRC **5D52FF27**.